



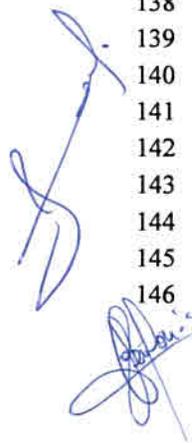
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

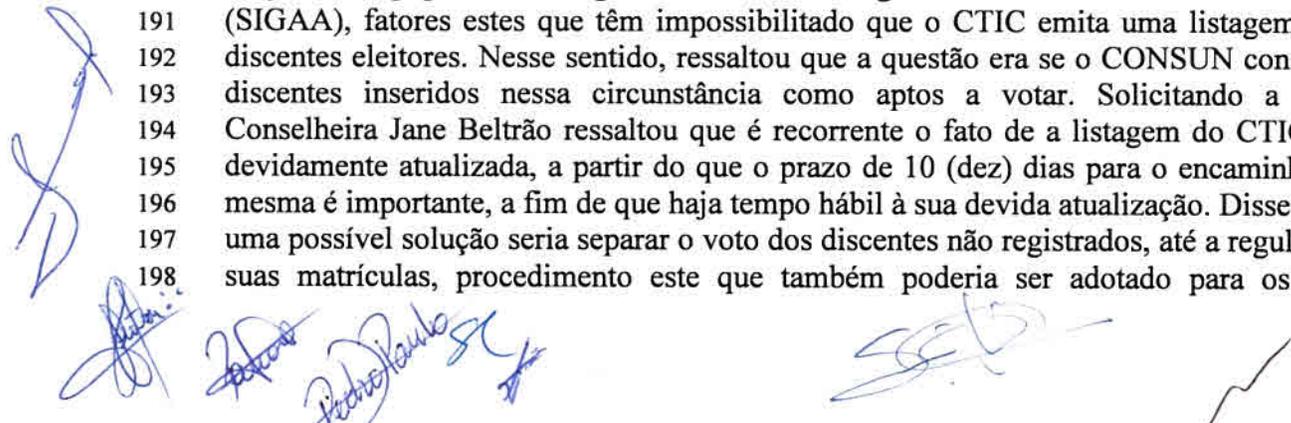
1 ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
2 UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO
3 DIA VINTE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. No vigésimo dia do mês de maio
4 do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos
5 Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da
6 Reitoria, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, na Cidade de Belém, capital do
7 Estado do Pará, reuniu-se, sob a presidência do Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, Horacio
8 Schneider, o Conselho Universitário, com a presença dos seguintes membros: Raquel
9 Trindade Borges, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Maria
10 Iracilda da Cunha Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Claudio Fabian
11 Szlafsztein, Pró-Reitor de Relações Internacionais; Edilziete Eduardo Pinheiro de Aragão,
12 Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Francisco Jorge Rodrigues Nogueira,
13 Pró-Reitor de Administração, *Pro Tempore*; Fernando Arthur de Freitas Neves, Pró-Reitor de
14 Extensão; Nelson Souza Junior, Diretor-Geral do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas;
15 Newton Sure Soeiro, Diretor-Adjunto do Instituto de Tecnologia; Lourivaldo da Silva Santos,
16 Diretor-Adjunto do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; José Heder Benatti, Diretor-Geral
17 do Instituto de Ciências Jurídicas; Isabel Cristina Rodrigues de Lucena, Diretora-Geral do
18 Instituto de Educação Matemática e Científica; Edmar Tavares da Costa, Diretor-Geral do
19 Instituto de Ciências Biológicas; Fátima Cristina da Costa Pessoa, Diretora-Adjunta do
20 Instituto de Letras e Comunicação; Alcebiades Negrão Macedo, Diretor-Geral do Instituto de
21 Tecnologia; Carlos Alberto Barbosa Maciel, Diretor-Geral do Instituto de Ciências Sociais
22 Aplicadas; Mauro de Amorim Acatauassú Nunes, Diretor-Geral do Instituto de Ciências da
23 Saúde; Dalva Valente Guimarães Gutierrez, Diretora-Adjunta do Instituto de Ciências da
24 Educação; Pedro Andrés Chira Oliva, Diretor-Geral do Instituto de Estudos Costeiros;
25 Romariz da Silva Barros, Diretor-Geral do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento;
26 Luisa Carício Martins, Diretora-Geral do Núcleo de Medicina Tropical; Aarão Ferreira Lima
27 Netto, Diretor-Geral do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Tadeu
28 Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de Educação Matemática e Científica;
29 Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira, representante docente do Instituto de Letras e
30 Comunicação; Jane Felipe Beltrão, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências
31 Humanas; Moisés Hamoy, representante docente do Instituto de Ciências Biológicas; Eliete
32 da Cunha Araújo, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Estanislau
33 Luczynski, representante docente do Instituto de Geociências; Terezinha Ferreira de Oliveira,
34 representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Janice Muriel Cunha, em
35 substituição aos representantes docentes do Instituto de Estudos Costeiros; Manoel Raimundo
36 Santana Farias, representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; André
37 Gaby, em substituição aos representantes docentes do Instituto de Ciências da Arte; Edilson
38 dos Passos Neri Júnior, representante docente da Escola de Aplicação; François Jacques
39 Tonneau, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Jessé
40 Luis Padilha, representante docente do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em
41 Engenharia; Ronaldo Lopes Rodrigues Mendes, representante docente do Núcleo de Meio
42 Ambiente; Eliomar Azevedo do Carmo, Coordenador do *Campus* Universitário de

43 Abaetetuba; Sebastião Martins Siqueira Cordeiro, representante docente do *Campus*
44 Universitário de Abaetetuba; Maria Ivonete Coutinho da Silva, Coordenadora do *Campus*
45 Universitário de Altamira; Paulo Lucas da Silva, representante docente do *Campus*
46 Universitário de Altamira; Edilza Joana Fontes, Coordenadora do *Campus* Universitário de
47 Ananindeua; Sebastião Rodrigues da Silva, Coordenador do *Campus* Universitário de
48 Bragança; Doriedson do Socorro Rodrigues, Coordenador do *Campus* Universitário de
49 Cametá; Adalberto Portilho Costa, representante docente do *Campus* Universitário de
50 Cametá; João Batista Santiago Ramos, Coordenador do *Campus* Universitário de Castanhal;
51 Marcelino Silva da Silva, representante docente do *Campus* Universitário de Castanhal;
52 Tássio Costa de Carvalho, representante docente do *Campus* Universitário de Salinópolis;
53 Gyanne do Socorro Pereira de Lima, Coordenadora do *Campus* Universitário de Soure;
54 Fernanda Correa Simas Biancalana, representante docente do *Campus* Universitário de Soure;
55 Marcelo Rassy Teixeira, Coordenador do *Campus* Universitário de Tucuruí; Heleno Fülber,
56 representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; Ana Yokoyama, Diretora interina
57 do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza; Ana Clotildes Colares Gomes, Ângela
58 Maria Rodrigues Santos, Apolinário Alves Filho, José Guilherme Barbosa Dergan, Maria
59 Leonel de Souza, Silvio José Ferreira Vasconcelos, Roberta Helena Moraes Tillmann e
60 Thelma Lúcia de Vasconcelos Colares, representantes dos Servidores Técnico-
61 Administrativos; Adriano Mendes de Souza, Carlos Augusto Gouvêa de Oliveira, Donavan de
62 Souza Queiroz, Fabio Moroni Cardoso de Oliveira, Gabriel Antunes Luz da Cunha, Ingrid
63 Silva dos Santos, José Leonardo dos Santos Reis, Matheus Tavares Nascimento, Paulo
64 Damasceno Neto, Pedro Luiz da Silva Junior e Pedro Paulo Alves Oliveira, representantes dos
65 Discentes; Ivan Carlos Ferreira Neves, representante da Associação de Docentes da
66 Universidade Federal do Pará (ADUFPA); Ângela Soares de Azevedo, Kátia Rosângela
67 Tavares de Souza e Tais Ribeiro Ranieri, representantes do Sindicato dos Trabalhadores das
68 Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Pará (SINDTIFES). **1. ABERTURA.**
69 Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente saudou aos membros e deu início à Sessão. **2. ORDEM**
70 **DO DIA. 2.1. Processo em Fase de Julgamento (CLN). 2.1.1. Processo n. 004920/2016.**
71 **Assunto: Proposta de Regimento Eleitoral para fins de Consulta à Comunidade**
72 **Universitária sobre a escolha aos Cargos de Reitor e de Vice-Reitor da UFPA.**
73 **Interessada: Universidade Federal do Pará (UFPA). Relator: Antônio José de Mattos**
74 **Neto. 2.1.2. Escolha dos Membros da Comissão Eleitoral. 2.1.3. Definição da data da**
75 **consulta à Comunidade Universitária.** Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente passou ao item
76 da pauta referente à Proposta de Regimento Eleitoral para fins de Consulta à Comunidade
77 Universitária sobre a escolha aos Cargos de Reitor e de Vice-Reitor da UFPA, a fim de que os
78 Senhores Conselheiros apreciassem a Minuta encaminhada pela Câmara de Legislação e
79 Normas, bem como as contribuições e sugestões enviadas pelo Conselheiro Marcelino Silva
80 da Silva, pela Professora Celina Magalhães, lotada no NTPC, pelo Instituto de Letras e
81 Comunicação e pelo parecer do Pedido de Vistas do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira Neves.
82 Este, solicitando a palavra, indagou sobre a natureza do ato que nomeou o Professor Horacio
83 Schneider como Reitor da UFPA, após a renúncia do Professor Carlos Edilson de Almeida
84 Maneschy. Em resposta, o Conselheiro Fernando Arthur disse que não houve a necessidade de
85 nenhuma Portaria de Nomeação, posto que o Vice-Reitor, regimentalmente, assume o cargo
86 de Reitor nos casos de impedimento deste. Nesse sentido, ressaltou que a Nota Técnica
87 encaminhada por meio do Ofício Circular n. 005/2011 – CGLNES/GAB/SESu/MEC – dgh,
88 oriunda do Gabinete da Secretaria de Educação Superior (SESu), dispõe que, no caso de
89 vacância do cargo de Reitor, tal qual disciplinado pela legislação administrativa, assume o
90 cargo o seu substituto, geralmente o Vice-Reitor da Instituição, o qual permanecerá no
91 exercício da Reitoria por um período determinado, conforme determina a redação do art. 6º do
92 Decreto n. 1916/2006: “Art. 6º Nos casos de vacância dos cargos de Reitor ou Vice-Reitor de
93 universidade, de Diretor ou Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior, de
94 Diretor-Geral ou Vice-Diretor de centro federal de educação tecnológica e de Diretor ou Vice-

95 Diretor de unidade universitária, as listas a que se referem o *caput* e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art.
96 1º, serão organizadas no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da vaga e os
97 mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de quatro anos”. Ainda com a
98 palavra, o Conselheiro Fernando Arthur disse que essa disposição não é apenas uma questão
99 pró-forma, tendo em vista estar seguindo o que dispõe o aparelho legislativo em curso no país,
100 tal qual ocorrido em outras Universidades. Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente, a título de
101 complementação da informação elencada pelo Conselheiro Fernando Arthur, disse que não irá
102 haver nenhuma Portaria de Nomeação *Pro-Tempore* para que o Vice-Reitor assuma o cargo
103 de Reitor, tendo em vista o mesmo não ter sido eleito como tal. Desse modo, disse que se
104 encontra, atualmente, como Vice-Reitor no exercício da Reitoria, permanecendo desse modo
105 até a data determinada. Retomando a palavra, o Conselheiro Ivan Carlos Ferreira disse que a
106 referida Nota Técnica não pode estar em disparidade com o que dispõe o Regimento Geral da
107 UFPA, o qual, em seu art. 75, ressalta: “O Reitor será nomeado pelo Presidente da República
108 para mandato definido em lei”. Disse que, nesse caso, não houve falta ou impedimento do
109 Reitor, estando vago o referido cargo, tendo em vista a renúncia do Professor Carlos Edílson
110 de Almeida Maneschy, a partir do que o Vice-Reitor não poderia assumir o cargo de Reitor,
111 nem mesmo interinamente. Desse modo, disse que o Professor Horacio Schneider não possui
112 prerrogativas legais para conduzir o Processo Eleitoral para a escolha aos Cargos de Reitor e
113 de Vice-Reitor da UFPA. Em resposta, o Sr. Vice-Presidente disse que a compreensão do
114 Conselheiro Ivan Carlos Ferreira sobre o caso é distinta do entendimento da Procuradoria-
115 Geral da UFPA, de outras Universidades Federais e do Ministério da Educação (MEC).
116 Solicitando a palavra, a Conselheira Jane Beltrão externou seu anseio de que os Senhores
117 Conselheiros pudessem obedecer à legislação e conduzir o Processo Eleitoral de forma
118 adequada, sem intervenções que venham a provocar prejuízos à UFPA. Manifestando-se, o
119 Conselheiro Paulo Lucas disse que a questão evocada pelo Conselheiro Ivan Carlos Ferreira é
120 procedente, posto que o Vice-Reitor não se torna Reitor, somente vindo a assumir esse cargo
121 em caso de impedimento. Quando da ocorrência de vacância, ressaltou que quem assume a
122 Reitoria é o decano, o qual conduzirá o Processo Eleitoral, no prazo máximo de sessenta dias,
123 a fim de que haja a eleição do respectivo sucessor. Desse modo, disse ser incongruente o
124 CONSUN estar reunido, a fim de aprovar o Regimento Eleitoral, tendo em vista o Vice-Reitor
125 não haver renunciado ao cargo. Solicitando a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver propôs,
126 como Questão de Ordem, que os Senhores Conselheiros votassem sobre a continuidade ou
127 não da presente Sessão, tendo em vista a divergência dos pontos de vista elencados. Os
128 membros acataram a proposta e passaram à votação, a partir do que foi aprovada, com 49
129 votos favoráveis e 12 abstenções, a continuidade da Sessão. Nesse sentido, o Sr. Vice-
130 Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Ivan Carlos Ferreira, a fim de que este
131 procedesse à leitura do parecer do Pedido de Vistas, o qual elencou considerações e
132 apresentou propostas aditivas, supressivas e modificativas em alguns artigos da Proposta do
133 Regimento Eleitoral. Terminada a leitura, os Senhores Conselheiros deliberaram pelo seguinte
134 encaminhamento: que fossem apreciados apenas os itens da Proposta que obtiveram destaques
135 feitos pelo Conselheiro Marcelino Silva da Silva, pela Professora Celina Magalhães, lotada no
136 NTPC, pelo Instituto de Letras e Comunicação, e pelo Parecer do Pedido de Vistas do
137 Conselheiro Ivan Carlos Ferreira Neves, sendo automaticamente considerados aprovados
138 aqueles que fossem ponto pacífico, ressalvada a permissão de que os membros ficassem à
139 vontade para, caso necessário, destacarem outros itens dispostos na Proposta. Solicitando a
140 palavra, a Conselheira Jane Beltrão propôs que a Minuta fosse redigida de modo a se referir
141 tanto ao sexo masculino quanto ao sexo feminino, além de sugerir a substituição do termo
142 “aluno” por “discente”, onde esse estivesse disposto. A proposta foi acatada. Desse modo,
143 passou-se à apreciação dos itens destacados da Minuta de Resolução do Regimento Eleitoral.
144 Referindo-se ao art. 2º, o Sr. Vice-Presidente propôs que não houvesse, no corpo do mesmo, a
145 especificação de datas, passando o mesmo a dispor da seguinte redação: “Art. 2º O processo
146 de consulta de que trata o art.1º desta Resolução será realizado em data estabelecida no

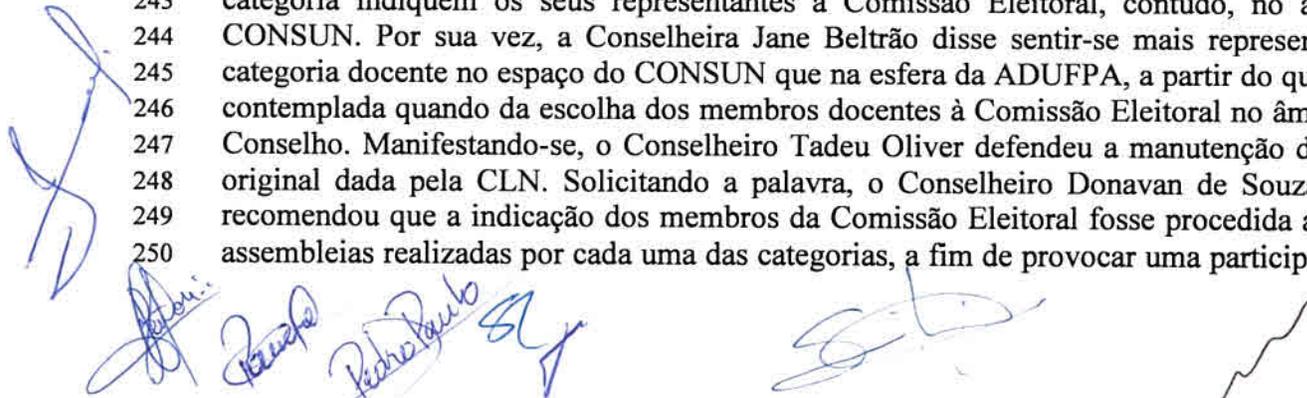


147 calendário eleitoral a ser aprovado pelo CONSUN”. Os membros aprovaram, por
148 unanimidade, a proposta. Quanto ao art. 3º, cuja redação dispõe: “As Seções Eleitorais
149 funcionarão em prédios das Unidades Universitárias e serão identificadas e distribuídas pela
150 Comissão Eleitoral”, o Conselheiro Mauro de Amorim Acatauassú Nunes expressou sua
151 preocupação sobre as Unidades que funcionam em locais externos ao *Campus* Universitário
152 do Guamá, como, por exemplo, o ICS, a partir do que seria logisticamente complicado o
153 funcionamento de uma Seção Eleitoral naquele local, e a garantia de uma quantidade
154 satisfatória de votantes. Manifestando-se, o Conselheiro Tadeu Oliver sugeriu a seguinte
155 redação ao art. 3º: “As Seções Eleitorais funcionarão em prédios das Unidades Universitárias
156 e/ou em locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral”. Após apreciação, os membros
157 aprovaram a referida proposta de redação. Passou-se, assim, ao § 2º do art. 5º, qual seja: “A
158 Mesa Receptora será constituída por membros das 03 (três) categorias, nomeados, de
159 preferência, entre eleitores da própria Seção”. Sobre esse parágrafo, houve destaque da
160 Professora Celina Magalhães, a qual sugeriu a sua substituição pela seguinte redação: “A
161 Mesa Receptora será constituída pelo menos por membros de 02 (duas) categorias, nomeados,
162 de preferência, entre eleitores da própria Seção”, justificando a sua proposta pelo fato de que
163 os docentes, de forma geral, estão pouco disponíveis para realizarem a tarefa, a partir do que a
164 flexibilidade irá auxiliar a Comissão Eleitoral na montagem das Seções. Manifestando-se, a
165 Conselheira Jane Beltrão disse que toda a comunidade acadêmica tem interesse no Processo
166 Eleitoral, pelo que a justificativa de que os docentes não estejam disponíveis ou devidamente
167 empenhados em participar desse processo não é procedente. Desse modo, sugeriu a seguinte
168 redação ao § 2º do art. 5º: “A Mesa Receptora será constituída por membros das 03 (três)
169 categorias, nomeados, de preferência, entre eleitores da própria Seção, salvo em casos de
170 impossibilidade, consultada a Comissão Eleitoral”. Solicitando a palavra, a Conselheira
171 Thelma Lúcia de Vasconcelos Colares disse que a questão da flexibilização para atuação na
172 Mesa Receptora deve estar bem clara no Regimento, no sentido de ressaltar as possíveis
173 impossibilidades, e garantir que a Seção Eleitoral possa ser aberta com a presença de dois
174 membros. Nesse sentido, disse ser favorável à proposta elencada pela Professora Celina
175 Magalhães. Após apreciação pelos membros, foi aprovada a proposta de redação dada pela
176 Conselheira Jane Beltrão. Passou-se, então, ao § 5º do art. 5º, o qual dispõe: “A listagem dos
177 eleitores, emitida pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), deverá
178 ser encaminhada às Seções Eleitorais até 05 (cinco) dias úteis antes da eleição, e o material
179 para a votação será aquele oficialmente distribuído pela Comissão Eleitoral”. A respeito desse
180 parágrafo, houve destaque da Professora Celina Magalhães, a qual sugeriu a seguinte redação:
181 “A lista dos eleitores deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral até 20 dias úteis antes da
182 eleição”. Sugeriu, desse modo, a supressão do excerto: “e o material para a votação será
183 aquele oficialmente distribuído pela Comissão Eleitoral”. Solicitando a palavra, a Conselheira
184 Thelma Colares propôs 10 (dez) dias úteis para o encaminhamento da listagem dos eleitores
185 às Seções Eleitorais. Por sua vez, o Conselheiro Doriedson do Socorro Rodrigues recomendou
186 que a referida listagem fosse emitida pelo CTIC e/ou pelas Unidades, tendo em vista a
187 possibilidade de o CTIC não possuir o registro de determinadas turmas. Com a palavra, o Sr.
188 Vice-Presidente disse que, nos *Campi* Universitários do interior existem diversas turmas que
189 estão com problemas de regularização e registro de matrícula, Cursos de Graduação sem
190 Projeto Pedagógico e sem registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
191 (SIGAA), fatores estes que têm impossibilitado que o CTIC emita uma listagem efetiva de
192 discentes eleitores. Nesse sentido, ressaltou que a questão era se o CONSUN consideraria os
193 discentes inseridos nessa circunstância como aptos a votar. Solicitando a palavra, a
194 Conselheira Jane Beltrão ressaltou que é recorrente o fato de a listagem do CTIC não estar
195 devidamente atualizada, a partir do que o prazo de 10 (dez) dias para o encaminhamento da
196 mesma é importante, a fim de que haja tempo hábil à sua devida atualização. Disse, ainda, que
197 uma possível solução seria separar o voto dos discentes não registrados, até a regularização de
198 suas matrículas, procedimento este que também poderia ser adotado para os servidores



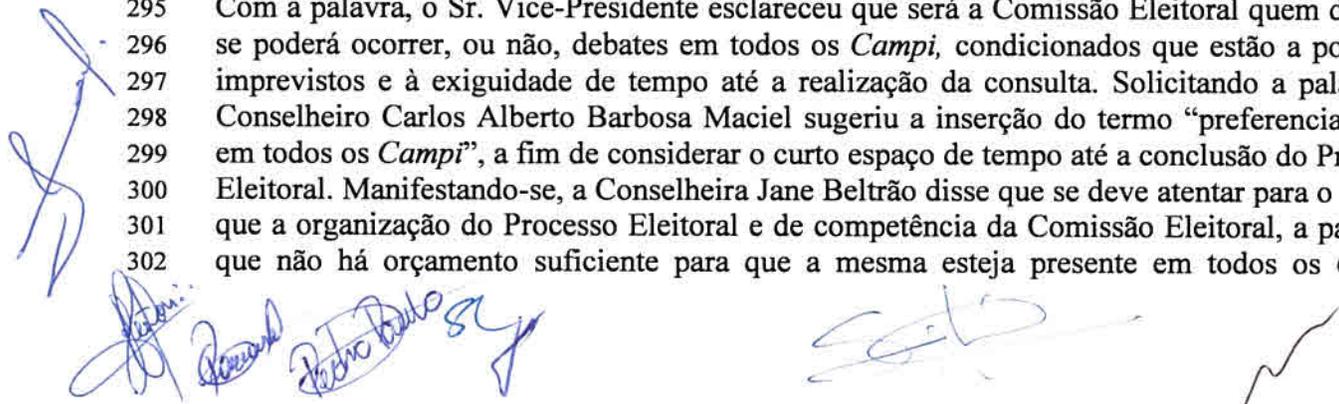
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones below it.

199 técnico-administrativos recém-admitidos e para os docentes recém-aprovados em concursos
200 públicos. Manifestando-se, o Conselheiro Tadeu Oliver disse que os discentes ainda não
201 registrados no sistema não podem ser impedidos de votar, uma vez que se encontram
202 devidamente habilitados, e deve ser esta a lista a ser contabilizada junto ao Centro de Registro
203 e Indicadores Acadêmicos (CIAC). Em seguida, foi aprovada a proposição elencada pelo
204 Conselheiro Tadeu Oliver, a partir do que a redação do § 5º do art. 5º ficou assim disposta: “A
205 listagem dos eleitores, emitida pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação
206 (CTIC) e a listagem dos discentes habilitados, emitida pelo Centro de Registro e Indicadores
207 Acadêmicos (CIAC), deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral até 10 (dez) dias úteis
208 antes da eleição, e o material para a votação será aquele oficialmente distribuído pela
209 Comissão Eleitoral”. Prosseguindo com a Sessão, o Sr. Vice-Presidente se reportou à alínea *a*
210 do art. 7º, para o qual o ILC propôs a supressão do termo “interessados”, tendo em vista que o
211 mesmo parece muito impreciso para estabelecer normas seguras à condução do processo de
212 consulta. Os Senhores Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a proposta, sendo que a
213 referida alínea passou a dispor da seguinte redação: “no início da votação, será rompido o
214 lacre da abertura da urna na presença dos Fiscais ou de duas testemunhas, entre os eleitores da
215 Sessão Eleitoral”. Passou-se, em seguida, ao § 1º do art. 8º, a saber: “As cédulas terão cores
216 diferentes, correspondentes às categorias Docente, Técnico- Administrativo e Discente”.
217 Referente a esse parágrafo, o parecer do Pedido de Vistas do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira
218 sugeriu a sua supressão integral, justificando a proposição pelo fato de conceber a necessidade
219 do voto universal, daí não caber a distinção das cédulas por cores. Disse que não se trata de
220 dispor categoria contra categoria, no âmbito do Processo Eleitoral, mas compreender que o
221 voto de cada uma dessas categorias corresponde a uma ideologia correspondente a realidades
222 específicas. Manifestando-se, a Conselheira Jane Beltrão disse defender a manutenção da
223 distinção de cores nas cédulas eleitorais, o que corresponde à indicação de uma correlação de
224 categorias, e não a voto censitário. Terminadas as manifestações, foi aprovada a manutenção
225 do § 1º do art. 8º, com 52 votos favoráveis, 01 voto contrário e 04 abstenções. Passou-se,
226 assim, ao art. 9º, a saber: “A Comissão Eleitoral será constituída por 15 (quinze) membros (09
227 efetivos e 06 suplentes), sendo que cada categoria (Discente, Técnico-Administrativo e
228 Docente) será constituída por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos
229 escolhidos pelo CONSUN”. A respeito desse artigo, houve destaque do Parecer do Pedido de
230 Vistas emitido pelo Conselheiro Ivan Carlos Ferreira, o qual propôs a seguinte redação: “A
231 Comissão Eleitoral será constituída por 15 (quinze) membros (09 efetivos e 06 suplentes),
232 sendo que cada categoria (Discente, Técnico-Administrativo e Docente) será constituída por
233 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo que, pelo menos um dos membros
234 efetivos e um dos membros suplentes, de cada categoria, sejam indicados pelas entidades
235 (DCE, SINDTIFES, ADUFPA) aprovados pelo CONSUN”. O referido Conselheiro justificou
236 a sua proposição no sentido de restituir o direito das entidades sindicais, as quais possuem
237 interesse direto no Processo Eleitoral, em indicarem os seus representantes à Comissão
238 Eleitoral. Solicitando a palavra, o Conselheiro Adriano Mendes de Souza disse corroborar a
239 sugestão do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira, em função do que o DCE possui o direito de
240 indicar os seus representantes, uma vez que os membros desse Diretório foram eleitos
241 democraticamente pelos discentes da UFPA. Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente esclareceu
242 que a proposta de redação original do art. 9º recomenda que as representações de cada
243 categoria indiquem os seus representantes à Comissão Eleitoral, contudo, no âmbito do
244 CONSUN. Por sua vez, a Conselheira Jane Beltrão disse sentir-se mais representada pela
245 categoria docente no espaço do CONSUN que na esfera da ADUFPA, a partir do que se sente
246 contemplada quando da escolha dos membros docentes à Comissão Eleitoral no âmbito deste
247 Conselho. Manifestando-se, o Conselheiro Tadeu Oliver defendeu a manutenção da redação
248 original dada pela CLN. Solicitando a palavra, o Conselheiro Donavan de Souza Queiroz
249 recomendou que a indicação dos membros da Comissão Eleitoral fosse procedida a partir de
250 assembleias realizadas por cada uma das categorias, a fim de provocar uma participação mais

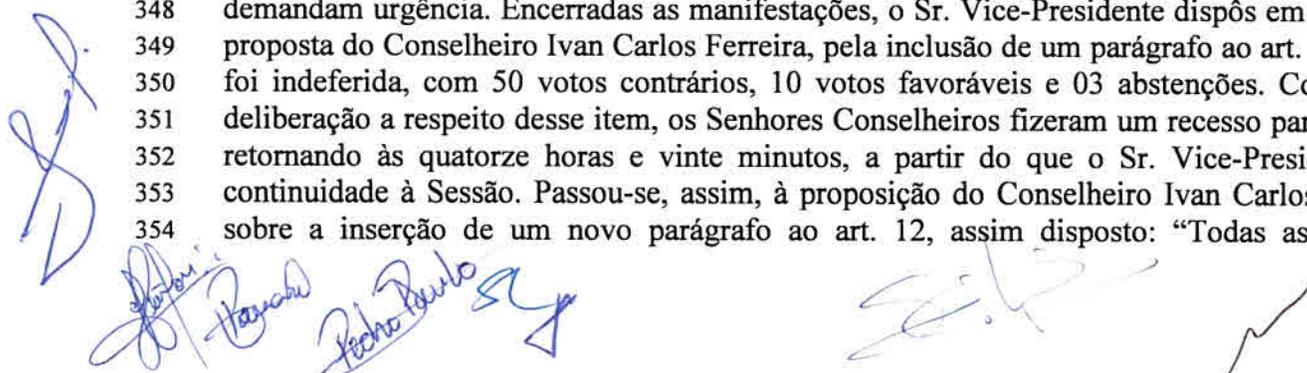


Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like Adriano Mendes de Souza, Jane Beltrão, Ivan Carlos Ferreira, and Donavan de Souza Queiroz.

251 efetiva da comunidade acadêmica. Manifestando-se, a Conselheira Taís Ribeiro Ranieri disse
252 que o mais razoável seria que parte da Comissão Eleitoral seja indicada pelo CONSUN e
253 parte pelas entidades sindicais, o que contribuiria para o cumprimento do papel social da
254 Universidade, que é garantir, a todos, o sentimento de representatividade sobre os rumos da
255 Instituição. Solicitando a palavra, a Conselheira Thelma Colares disse que o fato de os
256 Conselheiros discentes indicarem os seus representantes à Comissão Eleitoral no âmbito do
257 CONSUN legitima a autonomia dos mesmos enquanto categoria. Por sua vez, a Conselheira
258 Janice Muriel Cunha enfatizou que o CONSUN é o espaço autêntico de representatividade
259 para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral. Após ampla discussão, foi indeferida a
260 proposição do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira e aprovada, com 53 votos favoráveis, a
261 seguinte redação ao art. 9º: “A Comissão Eleitoral será constituída por 15 (quinze) membros
262 (09 efetivos e 06 suplentes), sendo que cada categoria (Discente, Técnico-Administrativo e
263 Docente) será constituída por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos
264 escolhidos pelo CONSUN”. Passou-se, assim, ao § 3º do art. 9º, cuja redação dada pela CLN
265 é a seguinte: “A ausência de determinada categoria (Discente, Técnico-administrativo ou
266 Docente) de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão
267 Eleitoral e das Subcomissões Eleitorais”. Sobre esse parágrafo, o Conselheiro Ivan Carlos
268 Ferreira sugeriu a seguinte redação: “Para a instalação e o funcionamento da Comissão
269 Eleitoral e das Subcomissões Eleitorais deverá ser observado o quórum mínimo de 50%+1
270 (cinquenta por cento mais um) de seus membros efetivos, e com pelo menos um membro
271 efetivo de cada categoria”. Solicitando a palavra, o Conselheiro Fernando Arthur disse que a
272 formulação do funcionamento da Comissão Eleitoral com o quórum mínimo de 50%+1
273 aponta para uma lógica razoável. Entretanto, disse, condicionar essa maioria por categoria
274 deflete a capacidade de gestão da Comissão, sobretudo porque, subjacente a isso, há o perigo
275 de inviabilizar os trabalhos da mesma, por conta de possíveis ausências. Nesse sentido, propôs
276 a retirada do excerto “com pelo menos um membro efetivo de cada categoria”. Após breve
277 discussão, o Sr. Vice-Presidente informou aos Senhores Conselheiros que havia três propostas
278 ao § 3º do art. 9º: 1) oriunda da CLN, que corresponde ao texto original acima disposto; 2)
279 oriunda do parecer do Pedido de Vistas do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira, cuja redação
280 também encontra-se acima transcrita e; 3) oriunda do Conselheiro Fernando Arthur, a qual
281 corrobora a proposta do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira, contudo suprime o termo “com
282 pelo menos um membro efetivo de cada categoria”. Após o trâmite das votações, foi aprovada
283 a proposta 3, com 44 votos, contra 14 votos da proposta 2 e nenhum voto da proposta 1, a
284 partir do que o § 3º do art. 9º ficou assim definido: “Para a instalação e o funcionamento da
285 Comissão Eleitoral e das Subcomissões Eleitorais deverá ser observado o quórum mínimo de
286 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros efetivos”. Em seguida, passou-se à
287 alínea e do art. 12, a saber: “organizar e disciplinar os debates entre os candidatos,
288 estabelecendo o calendário específico”. Sobre essa alínea, houve destaques do parecer do
289 Pedido de Vistas do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira, o qual propôs a seguinte redação:
290 “organizar e disciplinar debates entre os candidatos, pelo menos um no *Campus* Universitário
291 do Guamá, um na Escola de Aplicação e um em cada um dos *Campi* do interior do Estado,
292 estabelecendo o calendário de realização dos mesmos”; e do Conselheiro Marcelino Silva,
293 cuja proposta de redação foi: “organizar e disciplinar os debates entre os candidatos, sendo
294 um debate em cada *Campus* da UFPA, estabelecendo o calendário de realização dos mesmos”.
295 Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente esclareceu que será a Comissão Eleitoral quem definirá
296 se poderá ocorrer, ou não, debates em todos os *Campi*, condicionados que estão a possíveis
297 imprevistos e à exiguidade de tempo até a realização da consulta. Solicitando a palavra, o
298 Conselheiro Carlos Alberto Barbosa Maciel sugeriu a inserção do termo “preferencialmente
299 em todos os *Campi*”, a fim de considerar o curto espaço de tempo até a conclusão do Processo
300 Eleitoral. Manifestando-se, a Conselheira Jane Beltrão disse que se deve atentar para o fato de
301 que a organização do Processo Eleitoral e de competência da Comissão Eleitoral, a partir do
302 que não há orçamento suficiente para que a mesma esteja presente em todos os *Campi*,



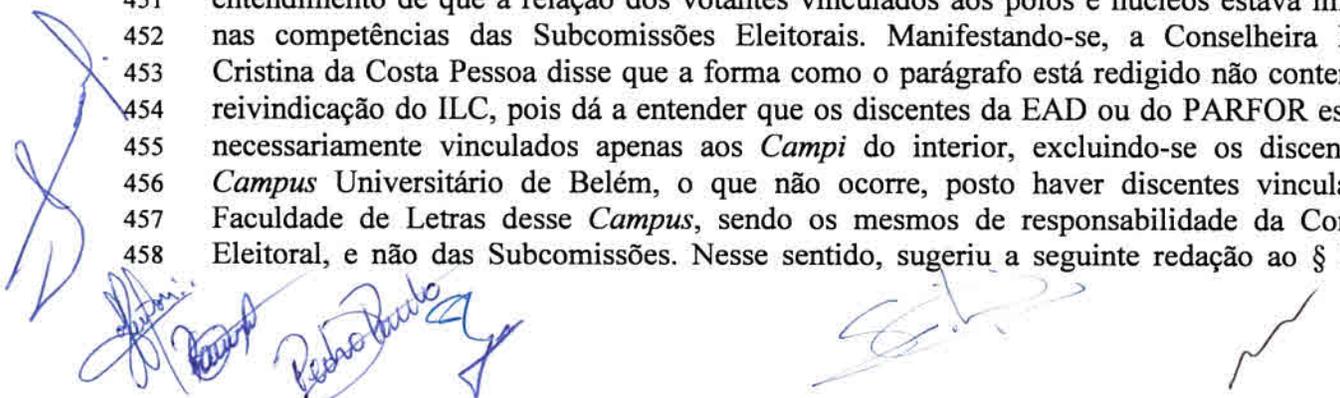
303 organizando os debates. Por sua vez, o Conselheiro Paulo Lucas ressaltou que, no *Campus*
304 Universitário de Altamira, há o entendimento de que não é função da Comissão Eleitoral a
305 promoção de debates, posto que a mesma possui demandas e responsabilidades suficientes
306 com as quais arcar. Dessa forma, sugeriu a supressão da referida alínea. Manifestando-se, o
307 Conselheiro Fernando Arthur disse que a inserção do termo preferencialmente em todos os
308 *Campi*”, sugerido pelo Conselheiro Carlos Alberto Barbosa Maciel elide a obrigatoriedade de
309 haver debate em todos os *Campi* da UFPA, evitando, assim, o perigo de impugnação do
310 Regimento Eleitoral caso isso não seja cumprido. Por sua vez, o Conselheiro Ivan Carlos
311 Ferreira expressou como de extrema importância a ocorrência dos debates, a fim de
312 demonstrar os contraditórios dos candidatos e promover a discussão das propostas de cada um.
313 Após ampla discussão, o Sr. Vice-Presidente propôs a seguinte redação à alínea *e* do art. 12:
314 “organizar e disciplinar os debates entre os candidatos, preferencialmente em todos os *Campi*,
315 estabelecendo um calendário específico”. Desse modo, foram dispostas em votação três
316 propostas: 1) oriunda do Conselheiro Paulo Lucas, ou seja, pela supressão da alínea *e*; 2)
317 proveniente do parecer do Pedido de Vistas do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira, redação esta
318 apresentada acima; e 3) oriunda do Sr. Vice-Presidente, cuja redação também foi transcrita
319 acima. Realizada a votação, foi aprovada a proposta 3, com 34 votos, seguida da proposta 1,
320 com 16 votos, e pela proposta 2, com 14 votos. Desse modo, assim ficou definida a alínea *e*
321 do art. 12: “organizar e disciplinar os debates entre os candidatos, preferencialmente em todos
322 os *Campi*, estabelecendo um calendário específico”. Na sequência, foi apresentada a proposta
323 do parecer do Pedido de Vistas do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira pela inclusão de um
324 parágrafo ao art. 12, assim disposto: “As despesas com o deslocamento e com a estada dos
325 candidatos a Reitor ou Reitora e Vice-Reitor ou Vice-Reitora de cada uma das chapas, com
326 vistas a participarem dos debates nos *Campi* do interior, referidos na alínea *e*, deste artigo,
327 serão custeadas com recursos da UFPA”. Sobre essa proposta, a Conselheira Jane Beltrão
328 disse ser contrária a qualquer tipo de financiamento de campanha pela UFPA, posto que esse
329 procedimento deve ser de exclusiva responsabilidade das chapas concorrentes. Em resposta, o
330 Conselheiro Ivan Carlos Ferreira disse não haver campanha sem financiamento, a partir do
331 que a proposta justifica-se pelo ensejo de que a Universidade torne o Processo Eleitoral mais
332 igualitário e condizente com a realidade financeira de cada uma das chapas. Com a palavra, o
333 Sr. Presidente propôs que, após a deliberação a respeito desse item, o CONSUN fizesse um
334 breve recesso para almoço, retornando todos às 14h, a fim de continuar com a discussão e
335 deliberação da pauta. Todos foram de acordo com a proposta. Solicitando a palavra, o
336 Conselheiro Carlos Augusto Gouvêa de Oliveira disse ser imprescindível que a UFPA garanta
337 a participação de todos os candidatos nos debates que vierem a ocorrer, o que deve ser
338 oficializado. Retomando a palavra, a Conselheira Jane Beltrão ressaltou que deve haver a
339 compreensão de que o orçamento público deve ser gerenciado de acordo com as normas
340 públicas, a fim de evitar que, futuramente, a UFPA tenha de responder legalmente ao Tribunal
341 de Contas da União (TCU) por haver procedido com malversação orçamentária.
342 Manifestando-se, a Conselheira Edilza Fontes disse que financiamento de campanha é um
343 elemento que faz parte do processo democrático, a partir do que deve ser avaliado se,
344 atualmente, a Universidade possui condições de arcar com esse deslocamento dos candidatos
345 aos locais de debate. O Conselheiro Tadeu Oliver, por sua vez, enfatizou que é improcedente
346 a UFPA financiar as campanhas dos candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor, frente à
347 precariedade orçamentária para atendimento de outros setores acadêmicos, os quais
348 demandam urgência. Encerradas as manifestações, o Sr. Vice-Presidente dispôs em votação a
349 proposta do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira, pela inclusão de um parágrafo ao art. 12, a qual
350 foi indeferida, com 50 votos contrários, 10 votos favoráveis e 03 abstenções. Concluída a
351 deliberação a respeito desse item, os Senhores Conselheiros fizeram um recesso para almoço,
352 retornando às quatorze horas e vinte minutos, a partir do que o Sr. Vice-Presidente deu
353 continuidade à Sessão. Passou-se, assim, à proposição do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira,
354 sobre a inserção de um novo parágrafo ao art. 12, assim disposto: “Todas as despesas



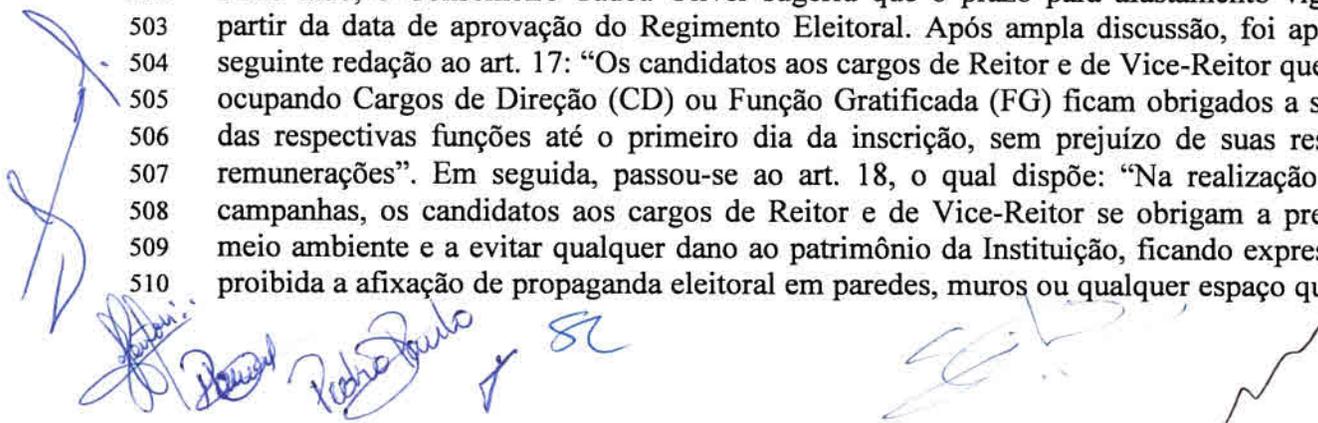
Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like Paulo Lucas, Fernando Arthur, Carlos Alberto Barbosa Maciel, Ivan Carlos Ferreira, Jane Beltrão, Carlos Augusto Gouvêa de Oliveira, Tadeu Oliver, Edilza Fontes, and Tadeu Oliver.

355 necessárias à instalação e funcionamento da Comissão Eleitoral e das Subcomissões Eleitorais
356 serão custeadas com recursos da UFPA”. Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente disse que a
357 referida proposta havia sido contemplada no art. 34 da Minuta de Regimento Eleitoral: “Fica
358 assegurada pela Administração Superior a disponibilização de recursos materiais e financeiros
359 necessários para a viabilização dos trabalhos da Comissão Eleitoral”. Em resposta, o
360 Conselheiro Ivan Carlos Ferreira sugeriu que o disposto no art. 34 fosse realocado como um
361 parágrafo do art. 12, tendo em vista o mesmo tratar especificamente da Comissão Eleitoral.
362 Manifestando-se, a Conselheira Maria Lúcia Harada pediu que o Conselheiro Ivan Carlos
363 Ferreira atentasse para o que dispõe o *caput* do art. 12, ou seja, o mesmo refere-se às
364 competências da Comissão Eleitoral, a partir do que a realocação do art. 34 como um
365 parágrafo do art. 12 seria incongruente e descontextualizado. Finalizadas as manifestações, os
366 membros indeferiram a proposição elencada pelo Conselheiro Ivan Carlos Ferreira. Em
367 seguida, passou-se aos incisos I e II do art. 13: “São eleitores os servidores e os alunos da
368 Universidade Federal do Pará (UFPA): I – docentes; II – técnico-administrativos (...)”, os
369 quais obtiveram destaques do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira, ou seja, as seguintes
370 propostas de redação: “I – docentes ativos e aposentados; II – técnico-administrativos ativos e
371 aposentados”; e do Conselheiro Marcelino Silva da Silva, o qual sugeriu a seguinte
372 disposição: “I – docentes ativos; II - técnico-administrativos ativos”. Justificando a sua
373 proposta, o Conselheiro Ivan Carlos Ferreira ressaltou que os aposentados não devem ser
374 considerados ex-servidores, uma vez que não estão desvinculados da Instituição. Disse que
375 alguns, inclusive, prestam trabalho voluntário na UFPA, pelo que merecem estar inseridos no
376 Processo Eleitoral, bem como nas tomadas de decisões no âmbito da Universidade. Por sua
377 vez, o Conselheiro Marcelino Silva da Silva disse que a sua proposição era no sentido de
378 garantir que estivessem aptos a votar aqueles servidores que ainda possuíssem algum vínculo
379 com a UFPA, de forma geral. Manifestando-se, o Conselheiro Tadeu Oliver disse ser
380 contrário à proposta do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira, contudo sugeriu a inclusão, no
381 quadro de eleitores, daqueles servidores que possuírem vínculo de trabalho voluntário com a
382 Instituição. Solicitando a palavra, o Conselheiro Fernando Arthur disse que a discussão a
383 respeito da questão dos aposentados é extremamente sensível, pois envolve dedicação e
384 vínculos de afeto com a UFPA, contudo, a indagação pertinente é se essa discussão tem
385 correlação com a escolha dos destinos da Universidade; se, efetivamente, a condição de
386 aposentadoria confere, aos servidores nessa condição, a aptidão para deliberar nesse sentido.
387 Desse modo, ressaltou que a concessão dessa competência aos aposentados seria incoerente,
388 levando-se em conta os rumos de vida que os mesmos tomam depois que se desvinculam do
389 quadro funcional da Instituição. Continuando sua fala, disse, ainda, que isso é distinto em
390 relação aos servidores aposentados que prestam trabalho voluntário, os quais se sentem
391 acolhidos pela conjuntura que envolve o Processo Eleitoral, uma vez que ainda partilham do
392 cotidiano da atual gestão. Por sua vez, o Conselheiro Paulo Lucas disse que a proposta do
393 Conselheiro Ivan Carlos Ferreira tem a intenção de acatar o voto como um elemento de
394 relevância social, no âmbito da Instituição, de indivíduos que conhecem a fundo o seu
395 funcionamento. Disse, portanto, que é deveras positivo poder contar com a força dos
396 servidores aposentados, enquanto eleitorado, por tratar-se de um princípio de participação
397 social qualificada. Solicitando a palavra, o Conselheiro Carlos Alberto Barbosa Maciel disse
398 que a presença da comunidade acadêmica no Processo Eleitoral implica em uma relação tanto
399 de responsabilidade como de direitos para com a Universidade. Nesse contexto, disse que os
400 servidores aposentados acabam estando um tanto distanciados desse vínculo de
401 responsabilidades, a partir de que, considerando que essa relação de direitos e deveres
402 institucionais deixa de existir a partir do processo de aposentadoria, torna-se difícil
403 estabelecer que essas mesmas pessoas, as quais não possuem mais obrigações para com
404 a UFPA, ainda estejam aptas a participar do Processo Eleitoral. Retomando a palavra, o
405 Conselheiro Ivan Carlos Ferreira retirou a sua proposta, em favor da proposição elencada pelo
406 Conselheiro Marcelino Silva da Silva. Manifestando-se, o Conselheiro Ronaldo Lopes

407 Rodrigues Mendes disse, a título de esclarecimento, que o art. 9º da Resolução n. 679, de 17
408 de novembro de 2009 – CONSUN, que institui o Programa de Prestação de Trabalho
409 Voluntário, dispõe: “O Voluntário não terá direito a voto nos Órgãos Colegiados de qualquer
410 natureza”. Por sua vez, a Conselheira Jane Beltrão disse ser contrária à concessão do direito a
411 voto, no Processo Eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da UFPA, aos servidores
412 aposentados, posto que os destinos da Universidade sejam de interesse direto da comunidade
413 acadêmica ativa e participante do dia a dia da Instituição. Ressaltou que os aposentados, em
414 eleições anteriores, jamais tiveram direito a voto, a partir do que seria injusto que isso agora
415 ocorresse. Após o encerramento das manifestações, o Sr. Vice-Presidente alocou em votação
416 as três propostas referentes aos incisos I e II do art. 13, a saber: 1) oriunda da CLN, ou seja, a
417 proposta de redação original: “I – docentes; II – técnico-administrativos”; 2) oriunda do
418 Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves, ou seja, pela inclusão, no quadro de eleitores, daqueles
419 servidores que possuírem vínculo de trabalho voluntário com a UFPA; e 3) oriunda do
420 Conselheiro Marcelino Silva da Silva: “I – docentes ativos; II – técnico-administrativos
421 ativos”. Após o trâmite das votações, foi considerada aprovada a proposta 1, com 28 votos,
422 em detrimento da proposta 2, com 16 votos, e da proposta 3, com 4 votos. Houve, ainda, 02
423 abstenções. Passou-se, então, ao § 1º do art. 13, o qual dispõe: “Poderão votar os servidores
424 docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo, incluídos os professores contratados por
425 tempo determinado”. Sobre esse parágrafo, houve destaque da Professora Celina Magalhães, a
426 qual sugeriu a supressão do excerto: “incluídos os professores contratados por tempo
427 determinado”. Solicitando a palavra, o Conselheiro Romariz da Silva Barros, em nome da
428 referida docente, justificou a proposição, alegando que a Congregação do NTPC entendeu que
429 não cabe conceder o direito ao voto, no Processo Eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-
430 Reitor da UFPA, aos professores contratados por tempo determinado, por conta de seu
431 vínculo temporário com a Instituição. Manifestando-se, a Conselheira Jane Beltrão disse que
432 os docentes temporários possuem os mesmos direitos e deveres que os docentes efetivos,
433 inclusive o direito ao voto. Finalizadas as manifestações, os Senhores Conselheiros aprovaram
434 a proposta de redação original ao § 1º do art. 13, com 45 votos, contra 02 votos à proposição
435 da Professora Celina Magalhães. Houve, ainda, uma abstenção. Prosseguindo com a Sessão, o
436 Sr. Vice-Presidente se reportou ao § 3º do art. 13, a saber: “A condução do processo eleitoral
437 em relação aos votantes vinculados aos Polos e Núcleos (cursos flexibilizados, PARFOR,
438 EAD etc.) será de responsabilidade das Subcomissões Eleitorais instaladas nos *Campi*
439 Universitários aos quais os votantes estiverem vinculados”. Sobre esse parágrafo, houve
440 destaques do Instituto de Letras e Comunicação (ILC), o qual propôs a inserção do seguinte
441 excerto: “ou à Comissão Eleitoral, no caso de discentes vinculados às Unidades Acadêmicas
442 em Belém”; e da Professora Celina Magalhães, a qual sugeriu a supressão do referido
443 parágrafo. A proposição do ILC foi justificada no sentido de que o mesmo possui discentes
444 oriundos de outros municípios, que estudam na modalidade a distância ou no Plano Nacional
445 de Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR), e que estão vinculados à
446 Faculdade de Letras, em Belém. Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente disse que a proposta de
447 redação original advém de uma solicitação dos *Campi* da UFPA, no sentido de estabelecer um
448 vínculo com aquelas Unidades que oferecem Cursos do PARFOR e de Educação a Distância
449 (EAD) ou, ainda, cursos flexibilizados. Solicitando a palavra, o Conselheiro Romariz da Silva
450 Barros informou que a proposição da Professora Celina Magalhães era no sentido de haver o
451 entendimento de que a relação dos votantes vinculados aos polos e núcleos estava implícita
452 nas competências das Subcomissões Eleitorais. Manifestando-se, a Conselheira Fátima
453 Cristina da Costa Pessoa disse que a forma como o parágrafo está redigido não contempla a
454 reivindicação do ILC, pois dá a entender que os discentes da EAD ou do PARFOR estariam
455 necessariamente vinculados apenas aos *Campi* do interior, excluindo-se os discentes do
456 *Campus* Universitário de Belém, o que não ocorre, posto haver discentes vinculados à
457 Faculdade de Letras desse *Campus*, sendo os mesmos de responsabilidade da Comissão
458 Eleitoral, e não das Subcomissões. Nesse sentido, sugeriu a seguinte redação ao § 3º: “A

The image shows several handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. On the left, there is a large, stylized signature. Below it, there are several smaller signatures, some of which appear to be names like 'Pessoa' and 'Romariz'. On the right side, there are two more distinct signatures.

459 condução do processo eleitoral em relação aos votantes vinculados aos Polos e Núcleos
460 (cursos flexibilizados, PARFOR, EAD etc.) será de responsabilidade das Subcomissões
461 Eleitorais instaladas nos *Campi* Universitários aos quais os votantes estiverem vinculados ou
462 da Comissão Eleitoral, no caso de discentes vinculados às Unidades Acadêmicas em Belém”.
463 Solicitando a palavra, a Conselheira Jane Beltrão ressaltou que o termo “etc.” não possui
464 precisão ou especificidade, sendo passível de possíveis interposições de recursos. Desse
465 modo, recomendou que o mesmo fosse suprimido. Por sua vez, o Conselheiro Paulo Lucas
466 questionou sobre a necessidade de menção, no referido parágrafo, do Programa Nacional de
467 Educação na Reforma Agrária (PRONERA), posto que EAD e PARFOR são Cursos de
468 Graduação, mas existem discentes pertencentes a cursos técnicos que não estão propriamente
469 registrados no CIAC. Manifestando-se, a Conselheira Maria Lúcia Harada disse entender que
470 são alunos da UFPA aqueles pertencentes à Educação Básica ou à Educação Superior cujos
471 cursos tenham sido aprovados pela Instituição, o que inclui o PRONERA, que deve estar
472 mencionado no referido parágrafo. Após ampla discussão, foi a provada, com 44 votos e duas
473 abstenções, a seguinte redação ao § 3º do art. 13: “A condução do processo eleitoral em
474 relação aos votantes vinculados aos Polos e Núcleos (cursos flexibilizados, PARFOR, EAD,
475 PRONERA) será de responsabilidade das Subcomissões Eleitorais instaladas nos *Campi*
476 Universitários aos quais os votantes estiverem vinculados ou da Comissão Eleitoral, no caso
477 de discentes vinculados às Unidades Acadêmicas em Belém”. Em seguida, os destaques feitos
478 pelo parecer do Pedido de Vistas do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira ao *caput* do art. 14 e aos
479 seu parágrafo único foram retirados pelo mesmo, ao que foram mantidas as respectivas
480 redações originais, a saber: “Art. 14. Os eleitores votarão como integrantes de uma única
481 categoria. Parágrafo único. Os votantes que pertencerem a mais de uma das categorias
482 mencionadas no artigo anterior terão direito a 01 (um) único voto, de acordo com o critério
483 seguinte: I – discente / técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo; II – discente
484 / docente, vota como docente; III – técnico-administrativo / docente, vota como docente”.
485 Passou-se, assim, ao art. 17, o qual dispõe: “Os candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-
486 Reitor que estejam ocupando Cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) ficam
487 obrigados a se afastar das respectivas funções a partir do dia X de Y até o dia X de Y de 2016,
488 sem prejuízo de suas respectivas remunerações”. Sobre o mesmo, houve destaque do
489 Conselheiro Marcelino Silva da Silva, o qual sugeriu um período de afastamento com quatro
490 meses de antecedência e a inclusão da menção sobre o afastamento de qualquer cargo
491 comissionado no âmbito das esferas públicas Federal, Estadual e Municipal. Ressaltou, ainda,
492 que embora os Decretos mencionem o prazo máximo de sessenta dias após o afastamento do
493 Reitor, para envio da lista tríplice, entende-se que realizar a consulta nos moldes do que
494 determinam os mesmos implica em ter que realizar, também, uma consulta que conceda o
495 peso de 70% para a categoria docente. Nesse sentido, disse que, uma vez que a UFPA possui
496 autonomia para realizar a consulta paritária, possui também autonomia para realizar a consulta
497 em data mais adequada (superior aos sessenta dias de prazo), ou seja, que viabilizem a devida
498 apresentação e discussão das propostas em um período eleitoral que permita o debate em
499 todos os *Campi* Universitários da UFPA. Houve, ainda, destaque do Conselheiro Paulo Lucas,
500 o qual propôs que, em vez de datas, fosse definido um prazo em número de dias, a fim de que
501 os candidatos se afastassem de seus Cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG). Por
502 outro lado, o Conselheiro Tadeu Oliver sugeriu que o prazo para afastamento vigorasse a
503 partir da data de aprovação do Regimento Eleitoral. Após ampla discussão, foi aprovada a
504 seguinte redação ao art. 17: “Os candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor que estejam
505 ocupando Cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) ficam obrigados a se afastar
506 das respectivas funções até o primeiro dia da inscrição, sem prejuízo de suas respectivas
507 remunerações”. Em seguida, passou-se ao art. 18, o qual dispõe: “Na realização de suas
508 campanhas, os candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor se obrigam a preservar o
509 meio ambiente e a evitar qualquer dano ao patrimônio da Instituição, ficando expressamente
510 proibida a afixação de propaganda eleitoral em paredes, muros ou qualquer espaço que não os



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Paulo Lucas', 'Marcelino Silva', and 'Tadeu Oliver'.

511 dos quadros de avisos, bem como a utilização de outdoor nas campanhas, a distribuição de
512 camisas e bonés, além de outras proibições definidas pela Comissão Eleitoral”. Sobre esse
513 artigo, houve destaque do Conselheiro Marcelino Silva da Silva, o qual alegou que, pelo fato
514 de o disposto no mesmo não estar sendo obedecido pelas chapas, sugeriu o seguinte parágrafo
515 único: “Determinar que os candidatos sejam responsáveis pela retirada imediata de todo
516 material de campanha que estejam em desacordo com este Regimento Eleitoral”. Sugeriu, em
517 seguida, a inclusão de uma regulamentação para as campanhas realizadas na modalidade on-
518 line, no sentido de impedir spam nos e-mails institucionais. Propôs, ainda, que fosse inserido
519 um item que previsse o impedimento da realização de campanhas por parte de servidores em
520 horário de expediente e o uso de e-mail oficial para divulgação de material de campanha.
521 Manifestando-se, a Conselheira Jane Beltrão sugeriu que fosse permitida a propaganda
522 eleitoral em locais que não agredissem ou danificassem o patrimônio institucional. Ressaltou
523 que sugerir a retirada de todo o material de campanha constitui uma utopia, sendo mais
524 coerente haver uma fiscalização cuidadosa por parte da Comissão Eleitoral, esta devidamente
525 regulamentada. Solicitando a palavra, o Conselheiro Ivan Carlos Ferreira recomendou que a
526 Reitoria solicitasse, à segurança da UFPA, as imagens das câmeras de segurança, a fim de
527 identificar as pessoas que, forçosamente, têm retirado o material de campanha de chapas a que
528 são contrárias. Retomando a palavra, a Conselheira Jane Beltrão disse que, se o art. 18 for
529 encerrado no termo “quadro de avisos”, todos esses questionamentos seriam resolvidos, tendo
530 em vista que não seria preciso listar proibições, mas apenas aquilo que fosse legalmente
531 permitido. Disse, ainda, ser contrária à utilização das câmeras de segurança do *Campus* como
532 forma de monitoramento, o que constitui ato de repressão. Com a palavra, o Sr. Vice-
533 Presidente ressaltou que o que se deve evitar, em suma, é um tipo de propaganda eleitoral que
534 não cause danos ao patrimônio da UFPA ou venha a prejudicar o meio ambiente. Solicitando
535 a palavra, o Conselheiro José Leonardo dos Santos Reis disse que se deve refletir sobre os
536 procedimentos de divulgação das campanhas, a fim de evitar um baixo índice de votantes. A
537 respeito dos possíveis prejuízos ao patrimônio da UFPA ou aos prováveis danos ao meio
538 ambiente, sugeriu que os candidatos assinem um termo de compromisso, a fim de acordarem
539 em retirar todo o material de campanha após o término do Processo Eleitoral. Manifestando-
540 se, a Conselheira Gyanne do Socorro Pereira de Lima propôs a substituição do excerto “(...)”
541 ficando expressamente proibida a afixação de propaganda eleitoral em paredes, muros ou
542 qualquer espaço que não os dos quadros de avisos, bem como a utilização de outdoor nas
543 campanhas, a distribuição de camisas e bonés, além de outras proibições definidas pela
544 Comissão Eleitoral” por “expressamente definido, pela Comissão Eleitoral, o tipo de
545 campanha permitida”. Por sua vez, o Conselheiro Fernando Arthur defendeu a manutenção da
546 redação original, tendo em vista que a mesma elimina toda e qualquer possibilidade de
547 descumprimento das normas regimentais. Terminadas as manifestações, foi aprovada a
548 manutenção da redação original ao art. 18, com 39 votos favoráveis e 03 abstenções. Passou-
549 se, assim, ao art. 23, o qual dispõe: “O critério de apuração dos resultados finais do pleito será
550 realizado nos termos seguintes: $P = [(VD / UD) + (VT / UT) + (VA / UA)] \times 33$, onde: P -
551 Pontos obtidos por determinada chapa; VD - Votos atribuídos à chapa pelos docentes; UD -
552 Universo de docentes aptos a votar; VT - Votos atribuídos à chapa pelos técnico-
553 administrativos; UT - Universo de técnico-administrativos aptos a votar; VA - Votos
554 atribuídos à chapa pelos alunos; UA - Universo de alunos aptos a votar”. Esse artigo sofreu
555 destaque do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira, o qual propôs a sua supressão, por motivo de
556 que a ADUFPA defende o voto universal, no âmbito do que não cabe a fórmula disposta no
557 referido artigo. Ressaltou que cada membro do CONSUN, independente da categoria a que
558 pertença representa uma ideologia específica que deve ser respeitada, a partir do que o voto
559 universal é mais adequado ao conceito de comunidade universitária. Manifestando-se, o
560 Conselheiro Fernando Arthur disse que a discussão sobre o voto universal é deveras
561 complexa, e que a tradição da UFPA tem se consolidado sobre o advento do voto paritário.
562 Disse, ainda, ser natural que um membro da comunidade acadêmica modifique a sua posição,

563 a partir do que alegou ser contrário ao voto paritário por uma questão de princípios,
564 reconhecendo, em seguida, que o voto universal possui, em seu limite, uma noção de
565 igualdade, contudo ele não dialoga como o que vem a ser o exercício das atividades
566 acadêmicas, ou mesmo o peso das responsabilidades assumidas por cada uma das categorias,
567 no âmbito da Universidade. Disse, ainda, que essa diferenciação quanto às responsabilidades
568 faz com que os nossos olhares sejam distintos, sem, no entanto, tratar-se de superioridade
569 entre uma categoria e outra. Ressaltou que o voto paritário, desse modo, torna-se um
570 referencial mais adequado à UFPA, porque comporta, objetivamente, um grau mútuo de
571 compromisso e concessão. Ainda com a palavra, disse que, para quem representa a maioria
572 numérica na Instituição, no caso, os discentes, o voto paritário significa uma concessão de
573 representação de uma política sobre os demais segmentos que compõem a comunidade
574 universitária. Solicitando a palavra, a Conselheira Taís Ribeiro Ranieri disse que, se se quer
575 falar em democracia, deve-se refletir sobre a participação de cada uma das categorias no
576 âmbito de um CONSUN que não vem sendo democrático. Disse, em seguida, não corroborar
577 a ideia de que cada categoria percebe a UFPA de um modo distinto, tendo em vista a
578 disparidade de representatividade no âmbito do CONSUN. Ressaltou que a finalidade central
579 da UFPA é promover a educação, ou seja, garantir a permanência e o desenvolvimento dos
580 discentes por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, e que tentar reduzir a complexidade
581 e a abrangência da representatividade das categorias a uma fórmula matemática não é
582 adequado, configurando um reducionismo que é prejudicial ao quantitativo de discentes
583 presentes na Instituição, os quais são o principal escopo da Instituição. Manifestando-se, o
584 Conselheiro Apolinário Alves disse concordar que o CONSUN não é de todo democrático,
585 fator este que deve ser discutido quando da reformulação do Estatuto e do Regimento Geral
586 da UFPA, contudo, ressaltou que a fórmula atual de consulta é o mais próximo que se pode
587 chegar de um ideal, ainda que haja a necessidade de avançar, tendo em vista que o voto
588 paritário é a consequência de um amplo debate, realizado longamente no âmbito da UFPA.
589 Por sua vez, o Conselheiro Adriano Mendes de Souza disse que a fórmula proposta como
590 critério de apuração é uma deformação do conceito de paridade, a partir do que desfavorece o
591 quantitativo de discentes da Universidade. Nesse sentido, ressaltou que o voto universal é um
592 caminho de diálogo possível, sendo, portanto, o processo mais democrático. Solicitando a
593 palavra, a Conselheira Jane Beltrão expressou que, enquanto membro da categoria docente,
594 defende o voto paritário, uma vez que o mesmo significa uma possibilidade de interesse e
595 participação ativa da comunidade acadêmica. Disse que, se for observado o universo de
596 votantes, não há a possibilidade de se proceder com o voto paritário, a partir do que a fórmula
597 proposta indica o candidato eleito como aquele que possuir mais votos em duas das
598 categorias, considerando, assim, o universo de votantes, o que é extremamente relevante.
599 Disse, ainda, concordar com o Conselheiro Fernando Arthur quando este ressalta que a
600 comunidade acadêmica possui distinções e especificidades entre si, a partir do que acredita no
601 poder do convencimento pela argumentação, o que justifica, inclusive, a existência deste
602 CONSUN. Após ampla discussão, os Senhores Conselheiros aprovaram, com 45 votos, a
603 manutenção da redação original do art. 23. Passou-se, assim, ao art. 27, a saber: “Será
604 considerada eleita a chapa que tiver obtido a maior pontuação, calculada segundo a fórmula
605 estabelecida no art. 23 desta Resolução”. No tocante a esse artigo, houve destaque do parecer
606 do Pedido de Vistas do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira Neves, o qual sugeriu a seguinte
607 redação: “Após a apuração final com a contagem do total dos votos válidos, brancos e nulos,
608 será considerada eleita a chapa que tiver obtido o maior número dos votos válidos dentre o
609 universo de votantes”. Houve, ainda, destaque por parte do Conselheiro Marcelino Silva da
610 Silva, o qual propôs a redação que segue: “Será considerada eleita a chapa que tiver obtido a
611 maior pontuação, calculada segundo a fórmula estabelecida no art. 23 desta Resolução,
612 considerando-se duas casas decimais”. Após apreciação, ambos os destaques foram
613 indeferidos, sendo aprovada a manutenção da redação original. Em seguida, por não haver
614 mais destaques aos artigos da Minuta, foi aprovado o Regimento Eleitoral para fins de

615 Consulta à Comunidade Universitária sobre a escolha aos Cargos de Reitor e de Vice-Reitor
616 da UFPA. Prosseguindo com a Sessão, o Sr. Vice-Presidente se reportou ao próximo item da
617 pauta, ou seja, a Escolha dos Membros da Comissão Eleitoral. Ainda de posse da palavra, o
618 Sr. Vice-Presidente propôs, como forma de encaminhamento ao trâmite das indicações, que
619 fossem distribuídas folhas de papel a cada um dos Conselheiros presentes, a fim de que os
620 representantes docentes indicassem cinco nomes de sua preferência, pertencentes à sua
621 categoria, para compor a Comissão Eleitoral, sendo o mesmo procedimento seguido pelos
622 representantes dos técnico-administrativos e pelos representantes dos discentes. Ao final,
623 sugeriu ainda, os cinco nomes mais indicados comporiam a Comissão Eleitoral, respeitando-
624 se a proporção dos votos como definição para os membros titulares e suplentes. Após
625 apreciação, os Senhores Conselheiros acataram a proposta de encaminhamento. Desse modo,
626 procedeu-se ao trâmite das indicações, após o que ficou assim composta a Comissão Eleitoral:
627 Jane Felipe Beltrão – Presidente; Ângela Maria Rodrigues Santos – Vice-Presidente;
628 Raimundo Alberto de Figueiredo Damasceno – Representante Docente; José Guilherme
629 Barbosa Dergan – 1º Secretário; Hamilton Vieira de Oliveira – 2º Secretário; Lemoel Costa
630 Silva – Representante Técnico-Administrativo; Marcelo Ricardo Silva, Felipe de Lima
631 Bandeira e José Leonardo dos Santos Reis – Representantes Discentes. A Comissão Eleitoral
632 foi, ainda, composta com os seguintes membros suplentes: Armando Brito Chermont e Carlos
633 Henrique Lopes de Almeida – Representantes Docentes; Geraldo Daniel e Silva de Castro e
634 Gabriel Antônio Ribeiro de Oliveira – Representantes Técnico-Administrativos; José Augusto
635 Ewerton de Souza e Marilene da Silva Feijão Pereira – Representantes dos Discentes. Passou-
636 se, desse modo, ao próximo item da pauta, ou seja, a definição da data da consulta à
637 Comunidade Universitária. Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente informou que o Reitor
638 renunciou ao cargo dia 17 de maio de 2016, a partir do que, em 17 de julho do corrente,
639 encerraria o prazo de 60 dias exigidos por lei para a eleição de um novo Reitor. Nesse sentido,
640 disse que a Sessão do CONSUN para a homologação da lista tríplice teria que ocorrer, no
641 mais tardar, no início do mês de julho, a fim de haver tempo hábil para o encaminhamento da
642 referida lista tríplice à Brasília. Em seguida, informou que havia duas propostas de datas para
643 consulta à Comunidade Universitária: 1) oriunda do Conselheiro Marcelino Silva da Silva, ou
644 seja, pela alocação da consulta para o final do ano de 2016; 2) oriunda da Administração
645 Superior, ou seja, pela alocação da consulta para o mês de junho de 2016. Em seguida, a
646 palavra foi concedida ao Conselheiro Marcelino Silva da Silva, a fim de que este justificasse a
647 sua proposição. Manifestando-se, o Conselheiro Marcelino Silva da Silva disse que a
648 concessão de um prazo maior para a realização da consulta seria mais adequado, tendo em
649 vista a escolha pelo voto paritário. Solicitando a palavra, o Conselheiro José Leonardo dos
650 Santos Reis disse que sua preocupação é com o fato de que, caso a consulta ocorra em junho
651 próximo, haja um prazo bastante curto para o devido e efetivo envolvimento da comunidade
652 acadêmica no Processo Eleitoral. Nesse sentido, sugeriu o mês de agosto de 2016 como ideal
653 para que a consulta seja realizada. Por sua vez, a Conselheira Jane Beltrão defendeu a data de
654 consulta para o mês de junho, conforme proposto pela Administração Superior, mesmo que
655 esse prazo não seja adequado, conforme o entendimento de alguns Conselheiros, tendo em
656 vista a garantia de que a comunidade acadêmica possa participar do Processo Eleitoral antes
657 que se afastem por conta das férias de julho. Ressaltou que, por conta de haver pré-
658 candidaturas definidas, o prazo de um mês é suficiente para que as mesmas apresentem as
659 suas propostas e que, enfim, seja feita a consulta. Desse modo, o Sr. Presidente dispôs as
660 propostas em votação, ao que foi aprovada a proposta 1, oriunda da Administração Superior,
661 ou seja, pela alocação da consulta para o mês de junho de 2016. Em seguida, após nova
662 deliberação, os Senhores Conselheiros definiram o dia 29 de junho como data para a
663 realização da consulta à Comunidade Universitária. Finalizada a pauta, a Conselheira Jane
664 Beltrão solicitou a palavra, a fim de elencar uma proposição, o que foi acatado pela Vice-
665 Presidência. Desse modo, a referida Conselheira sugeriu que, concluído o Processo Eleitoral,
666 o candidato ou a candidata que vencer a eleição indique as suas companhias, no sentido de

667 compor a lista tríplice, a fim de evitar entraves e injustiças. Esclarecendo a proposição da
668 Conselheira Jane Beltrão, o Conselheiro Fernando Arthur informou que, anteriormente,
669 quando as listas tríplices eram compostas, fazia-se utilização de um recurso denominado de
670 cavalheiros ou damas de companhia. Esclareceu que esse recurso era empregado porque,
671 quando se compunha a lista tríplice com base nos candidatos que haviam, simplesmente,
672 participado do Processo Eleitoral, o Presidente do CONSUN poderia, fazendo uso de seu
673 expediente, nomear qualquer um dos membros para integrar a referida lista, o que era passível
674 de futuros questionamentos e entraves. Nesse sentido, disse que foi elaborada uma solução, ou
675 seja, um pacto institucional interno, de que aquele candidato que vença a eleição indique os
676 dois outros membros que irão compor a lista tríplice. Isso, segundo o Conselheiro Fernando
677 Arthur, se deu no sentido de evitar que aquele candidato ou candidata que não foi
678 legitimamente eleito (a) pela comunidade universitária possa vir a ser alçado (a) ao cargo de
679 Reitor ou Reitora. Após apreciação, os Senhores Conselheiros aprovaram a proposição feita
680 pela Conselheira Jane Beltrão. **3. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr.
681 Vice-Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às dezoito horas,
682 deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada
683 pelo Vice-Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-
684 Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]